



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Processo nº 23072.235383/2021-20

PROTOCOLO DE ESTÁGIO Nº 002

Protocolo que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais e **CIFARMA CIENTÍFICA FARMACEUTICA LTDA.**, para a realização de estágios.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, qualificada como instituição de ensino sob o regime de autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato, por intermédio de sua Faculdade de Farmácia, sendo representada por sua Diretora, Prof^a. *Leiliane Coelho André*, CI nº *M-321.520 - SSP/MG*, CPF nº *277.564.596-87*, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Martim Francisco, nº 857/601, CEP nº 30.430-220, Bairro Gutierrez, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portaria de delegação de competência nº 019/2006, do Reitor Professor Ronaldo Tadêu Pena e, de outro lado, **CIFARMA Científica Farmacêutica LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.562.075/0003-20 - doravante denominado **CAMPO DE ESTÁGIO**, com sede na Avenida das Indústrias, nº 3651, CEP nº 33.040-130, Bairro Bicas, Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Gerente Administrativo e Coordenadora de Responsável pelo setor de Relações Humanas, **Sra. Elaine da Penha de Paula**, resolvem firmar o presente **Protocolo de Estágio**, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 6.494/77, alterada pela Lei nº 8.859/94, no Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 2.080/96, e, no que couber, ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a parceria entre a UFMG e o CAMPO DE ESTÁGIO, visando estabelecer as condições para propiciar estágio aos estudantes matriculados no Curso de Graduação em Farmácia da Faculdade de Farmácia da UFMG, atividade curricular.

Parágrafo único. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo plano de trabalho, elaborado de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I - Ao CAMPO DE ESTÁGIO:

- a) Informar à UFMG as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- e) Indicar profissional do seu quadro de pessoal, para atuar como Supervisor de Estágio;
- d) Assinar, na qualidade de concedente, o Termo de Compromisso de estágio;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos de idade;
- f) Propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- g) Exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- h) Encaminhar à UFMG a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO - assinados pelo Supervisor de Estágio;
- i) Comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- j) Avaliar os resultados do presente Protocolo e sugerir as alterações julgadas necessárias.

II - À UFMG:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo CAMPO DE ESTÁGIO;
- b) Encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CAMPO DE ESTÁGIO, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- e) Prestar informações. Referentes ao currículo e carga horária do curso;
- d) Coordenar as ações relativas ao estágio;
- e) Orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- f) Indicar professor do seu quadro de pessoal, para atuar como Orientador de Estágio;
- g) Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente;
- h) Comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- i) Avaliar os resultados do presente Protocolo e sugerir as alterações julgadas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Atividades

A jornada de atividades do estágio deverá ser de até 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir até 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecida de comum acordo entre o estagiário e os partícipes.

Parágrafo único. A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Estágio

O estágio será por prazo determinado, com duração não inferior a 01 (um) semestre letivo e não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

CLÁUSULA SEXTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor que será acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Seguro



Para a realização do estágio, caberá ao CINAPE – Centro de Integração e Apoio Empresarial Ltda, o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 6.494/77 e no art. 6º, do Decreto nº 87.497/82, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia/Rescisão

Este Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DEZ - Da Vigência e das Alterações

O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - Da Publicidade

Caberá à UFMG providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 23 de Agosto 2021.

Diretora da Faculdade de Farmácia
Profª Leiliane Coelho André

Elaine da Penha de Paula
Gerente Administrativo
Curso Ciências Farmacéuticas I

Gerente Administrativo
Elaine da Penha de Paula



Documento assinado eletronicamente por **Leiliane Coelho Andre, Diretor(a) de unidade**, em 08/09/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950826** e o código CRC **639A0682**.

Referência: Processo nº 23072.235383/2021-20

SEI nº 0950826